

EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 015/2022.

Processo N.º 9006000152020/2022

Prazo para entrega das propostas: Até 16/09/2022.

Entrega das propostas: Encaminhar para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br aos cuidados de

Leilinay Gil, para mais informações fone (62) 3243-7389 ou 3243-7163.

RECIBO DE EDITAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 015/2022.

PROCESSO N.º 9006000152020/2022

Nome da licitante:			
CNPJ/MF:			
Endereço:	CEP:	Cidade:	
Estado: Telefones:			
E-mail:	Pessoa de contato:		
Assinatura:			

Este recibo deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 015/2022.

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu presidente Jales Benevides Santana Filho, informa que está instaurado processo de cotação eletrônica de preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de (01) Mesa Cirúrgica Elétrica, conforme e (03) três Suporte Hamper, descritivo constante do Anexo I, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital de cotação eletrônica e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – n° 25000.069252/2020-36 – Convênio PLATAFORMA + BRASIL n°900600/2020– Proposta n° 007333/2020.

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de (01) Mesa Cirúrgica Elétrica e (03) três Suporte Hamper, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

- 1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III Declaração de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;
- e) ANEXO V Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, até o dia 16/09/2022.



3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, em moeda nacional, deverá ser encaminhada, por escrito, para a ACCG, para o email: compraslicitacao@accg.org.br devidamente assinada, fisicamente ou mediante certificação digital, de acordo com o ICP-Brasil.

- 3.1. No anexo ao e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS em reais (R\$), em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa e/ou procurador devidamente constituído, contendo as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:
- 3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 3.1.3. Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias);
- 3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 3.1.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;
- 3.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (Anexo VII);
- 3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos aos equipamentos cotados:
- 3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir, a qualquer tempo, dentro do período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.
- 3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.
- 3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário.



- 3.2.4. A falta de descrição adequada e de informações técnicas, que não permitam a avaliação do equipamento, poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- 3.2.5. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da ACCG, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2 deste edital.
- 4.2 Além do melhor preço, primeiro critério a ser observado, serão considerados como critério de escolha, em caso de empate entre duas ou mais propostas, nessa ordem, os seguintes critérios: avaliação da equipe técnica; existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças); prazo(s) de entrega; e prazo(s) de garantia.
- 4.3 A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas será divulgado no sitio da instituição: www.accg.org.br.
- 4.4 O prazo para impugnação será de 05 dias uteis, contados a partir de sua publicação.
- 4.5 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.
- 4.6 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da ACCG, por meio de correspondência ou e-mail, site da instituição, além de contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, os seguintes documentos:
- 4.6.1 Relativos à capacidade Jurídica:
- 4.6.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.6.1.2 Inscrição do ato constitutivo ou ato constitutivo em vigor, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.
- 4.6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.6.2 Relativos à Regularidade Fiscal:



- 4.6.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 4.6.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social CND/INSS.
- 4.6.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;
- 4.6.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.6.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 4.6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.6.2.8 Certidão Negativa de licitantes Inidôneos;
- 4.6.2.9 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS
- 4.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:
- 4.6.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial do principal estabelecimento da empresa proponente.
- 4.6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil. Nesses casos, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador, afirmando que a empresa é optante da tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.
- 4.6.3.3 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante na proposta de preços oferecida.
- 4.7 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrerá após a emissão do contrato, diretamente no Setor de Patrimônio da ACCG na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070,



Goiânia/GO, sem qualquer ônus a instituição, de segunda a sexta- feira, no horário compreendido entre às 08h e às 16:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ACCG.

4.8 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.8.1 A empresa deverá mencionar, na respectiva nota fiscal/fatura, informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar, ainda, o número do convênio, o número do contrato de fornecimento e o número da presente cotação eletrônica de preços.

4.8.1.2 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.8.1.3 A apresentação de proposta na presente cotação eletrônica de preços implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora, de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.8.1.4 Dúvidas poderão ser dirimidas até o dia 29/08/2022, através do e-mail: compraslicitacao@accg.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai, mãe ou irmão de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da ACCG, conforme a Lei nº 10.406/2002.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás Jales Benevides Santana Filho Presidente da ACCG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de (01) uma Mesa Cirúrgica Elétrica e (03) três Suporte Hamper, visando melhorar a tecnologia para melhor atender os pacientes da instituição.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s) no presente certame é(são) classificado(s) como equipamento(s) técnico(s), que é(são) encontrado(s) apenas em fornecedores específicos.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ 59.371,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 01 – Mesa Cirúrgica Elétrica

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos.

Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior.

Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle.

Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior.

Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas.

Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis).

Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios.

Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.



Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso.

Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento.

Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado.

Acessórios mínimos que acompanham o equipamento:01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.

Bateria interna recarregável.

Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-246.

Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento;

É OBRIGATÓRIO que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada.

Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;

Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;

Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias para todos os turnos (manhã,

e tarde) durante a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação

do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total

funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente

e usuário;

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de

Goias/Brasília;

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;

É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos

os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não

permitindo assim a avaliação do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes,

aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº

6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2123.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 57.700,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço

em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

Item 02 – Suporte de Hamper:

Especificação Técnica Mínima

Suporte de Hamper hospitalar em aço inoxidável;

Dimensões do Hamper: Circunferência: 0,60 cm – Altura :0,90 cm de altura;

Com três pés providos de rodízios giratórios;



Fixação – espiga roscada 3/8" x25mm. Garfo – fabricado em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado. Eixo da roda rebitado. Carga de até 40kg.

Roda: Diêmetro 41mm x 17mm, construída em polipropileno. Dureza: 65 Shore D. (-20° C a +70°C) injetadas com revestimento e núcleo em polipropileno copolímetro reciclável.

Base de sustentação em triangulo fixando as três colunas/pés;

Estrutura tubular em aço inox 304 com 3/4 x 1,2 mm, com tratamento anti manchas;

Uso com saco hospitalar para hamper com capacidade de 120 litros dimensões do saco: 0,90 * 1,00 cm;

Garantia de 12 meses;

Assistência técnica no local.

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 557,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.



Aos dias do mês de do ano de XXXX, (nome da contratada), CNPJ/MF n.º, sediada
na (endereço completo), doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato
representada pelo (a) Sr.(a.) , (nacionalidade), RG n.º (número), CPF, e a ASSOCIAÇÃO DE
COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57 , estabelecida na
Rua 239 nº 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste
ato representado por seu Presidente Cláudio Francisco Cabral, brasileiro, RG, CPF, residente e
domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N°
015/2022, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º
900600/2020, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de
Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº
424, de 30 de dezembro 2016, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de
21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

• Descrição: XXXXXXX

• Quantidade: XXXXXXXXX

Valor unitário: XXXXXXXXXXX

• Valor total: XXXXXXXXXXXX

1.2 As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na cotação eletrônica de preços nº 015/2022 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS



2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n° 015/2022.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor do Contrato é de R\$____ e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 900600/2020 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.
- 3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.
- 4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento/abatimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.
- 4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social INSS; e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia GO, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente caso o dia de vencimento coincida com dia em que não haja expediente bancário nessa cidade.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Contrato terá vigência por 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
- 5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.



Cláusula Sexta - DO PRAZO

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar, prontamente, a CONTRATANTE, por escrito, indicando as causas da demora, sua provável duração e eventuais alternativas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no Setor de Patrimônio da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 Goiânia GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação, deverá constar, na respectiva Nota Fiscal, a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 900600/2020 MS.
- 7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou recondicionados.
- 7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do empregado da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.
- 7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);
- 7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades e indenizações cabíveis;



7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.1. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.7.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.8. A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação de Preço N.º 015/2022, incluindo acessórios.

8.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

8.4. O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE;

8.5. O prazo máximo para concluir os reparos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.4.;

8.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.



- 8.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 8.8. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:
- 9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 9.2.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;
- 9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de medicina e segurança de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;



- 9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;
- 9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;
- 9.1.14 A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.
- 10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- 10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.



Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:
- 13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;
- 13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irreajustável.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços nº 015/2022 e seus anexos;
- 17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 08 agosto de 2022.

Contratante: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

Contratada: _______

Testemunha Testemunha

Nome: Nome:

CPF: CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a)					
Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade n e do CPF					
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de					
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d					
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
, de agosto de 2022.					
, de agosio de 2022.					
(Representante legal)					

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO

(nome empresa), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação, sob as penas da
Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 015/2022, que não
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.
Por ser verdade firmo a presente.
, de agosto de 2022
(Representante legal)

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(nome empresa que comprou equipamento similar), inscrito no CNPJ
n°, atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa
o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material) e que o(s) mesmo(s) encontram-se em
uso.
Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a
presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
1 2022
, de agosto de 2022
(Representante legal)
\ 1

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(nome empresa)	, inscrito no C	NPJ n°	, por int	ermédio de seu
representante legal o(a)	Sr.(a),	portador(a)	da Carteira	de Identidade
nº e do CPF r	°, DECLARA, so	b as penas da L	Lei, que os ma	ateriais ofertados
condizem com as especific	cações exigidas no Termo de F	deferência, em e	especial com	as características
técnicas do mesmo.				
	Por ser verdade firmo a	a presente.		
		••••	, de	agosto de 2022.
	(Representante le	egal)		

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS